

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 03 de fevereiro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão
ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo
Comarca de Jaguariúna
1ª Vara

03 de fevereiro de 2022

Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

Sumário

| | |
|--|---|
| 1. Considerações Iniciais..... | 5 |
| 2. Do andamento do Processo | 5 |
| 3. Análise Financeira das Devedoras..... | 7 |
| 4. Transparência aos Credores do Processo de RJ..... | 9 |
| 5. Encerramento..... | 9 |



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar
CEP 01311-930– São Paulo (SP)
Tel.: +55(11) 2450-7333
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fabio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS
Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP
Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim
CEP 13830-000
Jaguariúna/SP
Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

CRONOGRAMA PROCESSUAL

01/09/2017

➤ Data do Pedido de RJ.

14/09/2017

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

26/09/2017

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

09/02/2018

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

18/12/2017

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

14/08/2018

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).

14/09/2018

➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

25/08/2018

➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

19/03/2019

➤ AGC – 1ª Convocação

28/03/2019

➤ AGC – 2ª Convocação

23/01/2020

➤ Homologação do Plano

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos.

Entretanto, desde o último relatório peticionado às fls.2.052/2.061, ocorreram manifestações processuais nos autos da recuperação judicial conforme tópicos que seguem.

3. MANIFESTAÇÃO DA EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

De acordo com o que consta às fls.2062/2146 a Explorer Fundo De Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizado manifestou nos autos da recuperação judicial, informando quanto a realização do Termo de Cessão realizado com o Banco Santander S/A.

1. Conforme se verifica do Termo de Cessão anexo, o Banco Santander cedeu em favor do Cessionário o crédito e todos os direitos, inclusive as garantias, decorrente do seguinte contrato: 60084404-01, 00333861860000003530, 00333861860000003810 e 00333861300000007270.

Diante disso, como consequência da cessão realizada, o Cessionário passou a ser titular dos créditos detidos pelo Banco Santander contra a Açocic Indústria e Comércio de Metais.

Em razão dos fatos apresentados solicitou a imediata substituição do Banco Santander para que em seu lugar passe a constar o Cessionário como novo titular do crédito.

TERMO DE CESSÃO

I – **CEDENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, instituição financeira privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, por seus representantes abaixo assinados (doravante denominados simplesmente de “CEDENTE” ou “SANTANDER”).

II – **CESSIONÁRIO: EXPLORER FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO**, fundo de investimento, inscrita no CNPJ sob nº 33.823.944/0001-18, (doravante denominado simplesmente de “CESSIONÁRIO”), neste ato representado pelo sua administradora **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 12.063.256/0001-27, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 100, 18º andar, conj. 182, Itaim Bibi, CEP 04534-000, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seu(s) representante(s) legal(is).

III – **QUALIFICAÇÃO DO CRÉDITO CEDIDO**: O crédito, para fins deste Termo, refere-se ao saldo credor que o CEDENTE possui, e decorrente dos contratos descritos e caracterizados no ANEXO 1 (“Contratos”), oriundos de operações de empréstimos e/ou bancárias celebradas com seus clientes (tais clientes, em conjunto com todas as pessoas coobrigadas pelos CRÉDITOS, seja por disposição contratual, legal ou determinação judicial, os (“DEVEDORES”) (“CRÉDITOS”).

4. MANIFESTAÇÃO DE JOSÉ CARLOS GOMES TENÓRIO

Infere-se que às fls.2150/2151 o requerente José Carlos Gomes Tenório peticionou nos autos da recuperação judicial indicando a conta do patrono do Autor, para liberação e depósito de valores, a que faz no processo de habilitação autos nº 1002356-72.2019.8.26.0296.

Ao final solicitou a intimação da AJ para comprovar o pagamento sob pena de decretação de falência em caso de descumprimento do plano de recuperação judicial.

5. MANIFESTAÇÃO DE EDER FASANELLI RODRIGUES

De outro norte, às fls.2155/2158 ocorreu a manifestação do requerente na qual comunicou que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo negou provimento ao Agravo de Instrumento nº 2243785-33.2019.8.26.0000, reconhecendo, assim como o juízo de piso, a extraconcursalidade dos honorários advocatícios.

Diante do exposto, requer o peticionante o levantamento dos valores já bloqueados nos autos fls.1887/1889.

Por fim, requereu que fosse determinado novo bloqueio judicial para a total satisfação dos exequentes, haja vista que em Out/2019, o débito da recuperanda era de R\$16.824,55 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e quatro e cinquenta e cinco), todavia, os bloqueios judiciais indisponibilizaram apenas o valor de

R\$13.238,81 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), havendo portanto um saldo de R\$3.585,74 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

6. MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA

A recuperanda às fls.2159/2161 manifestou nos autos no que concerne a petição apresentada pelo credor José Carlos Gomes Tenório informando que este não apresentou o envio dos e-mails com os dados bancários para a AJ, deixando de instruir as petições com os documentos que demonstrassem o envio.

Deste modo requereu o afastamento da alegação de descumprimento do plano, que seja determinado a intimação do credor para apresentar os dados bancários de conta de sua titularidade para o pagamento, e alternativamente seja autorizada a realização do pagamento do crédito ao credor José Carlos Gomes Tenório na conta do Dr. João Batista Tessarini, desde que comprovados os poderes para receber e dar quitação, cujo pagamento poderá ser realizado em até 5 dias após a autorização, conforme dispõe a cláusula 7 do PRJ.

7. MANIFESTAÇÃO DA AJ

No mais em razão da intimação recebida este AJ às fls.2162/2165 manifestou nos autos quanto ao Termo de Cessão de

Crédito realizada entre o Banco Santander S/A (cedente) e Explorer Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados (cessionário) de fls.2062/2063.

Diante disso, esta AJ manifestou ciência quanto a cessão de crédito realizada, bem como realizará a substituição do Banco Santander S/A para que em seu lugar passe a constar o cessionário como novo titular do crédito Explorer Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Vencidas tais considerações passemos a análise financeira da Devedora conforme segue no próximo tópico.

8. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

8.1. BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação aumentativa entre os meses de novembro e dezembro de 2021, o que indica um acréscimo de R\$ 6.214.255,79 (seis milhões, duzentos e catorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos) no valor alocado no AC da Recuperanda.

Esta variação se deu principalmente em razão da elevação dos níveis da conta Estoques, que apresentou alta de 84% no mês de dezembro.

Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

| AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EPP | | | | | |
|---|------------|----------------------|------------|----------------------|--------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | out/21 | | nov/21 | | dez/21 |
| DISPONÍVEL | R\$ | 4.027,31 | R\$ | 3.906,75 | R\$ 4.273,56 |
| DUPLICATAS A RECEBER | R\$ | 53.532.935,50 | R\$ | 51.667.709,48 | R\$ 49.393.013,05 |
| ESTOQUES | R\$ | 43.276.043,33 | R\$ | 10.055.265,10 | R\$ 18.543.850,51 |
| TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE | R\$ | 96.813.006,14 | R\$ | 61.726.881,33 | R\$ 67.941.137,12 |

O Ativo Não Circulante apresentou variação aumentativa no período avaliado, o que perfaz a monta de R\$ 476.690,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta centavos) a maior alocado na conta em dezembro de 2021.

Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

| ATIVO NÃO CIRCULANTE | out/21 | | nov/21 | | dez/21 |
|--------------------------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|-------------------------|
| INVESTIMENTOS | R\$ | - | R\$ | - | R\$ - |
| IMOBILIZADO | R\$ | 4.327.419,81 | R\$ | 5.185.568,14 | R\$ 5.415.966,47 |
| TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ | 4.340.714,64 | R\$ | 5.199.094,53 | R\$ 5.675.784,83 |

Com essas variações o Ativo Total da empresa nos apresentou alta de R\$ 6.690.946,09 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos) entre os meses de novembro e dezembro de 2021.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma elevação de R\$ 4.800.045,70 (quatro milhões, oitocentos mil, quarenta e cinco reais e setenta centavos) na contratação de obrigações vencíveis a curto prazo no mês de dezembro de 2021.

A elevação verificada nas contas vencíveis a curto prazo é referente, principalmente, a subconta Obrigações a Curto Prazo que apresentou alta de 6% no período.

Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

| PASSIVO CIRCULANTE | out/21 | nov/21 | dez/21 |
|------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | R\$ 91.700.365,84 | R\$ 60.471.443,83 | R\$ 64.196.114,51 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS | R\$ 11.745.652,56 | R\$ 10.730.058,04 | R\$ 11.805.433,06 |
| TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE | R\$ 103.446.018,40 | R\$ 71.201.501,87 | R\$ 76.001.547,57 |

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que é a conta onde encontram-se alocados aos valores devidos aos credores relacionadas na Recuperação Judicial da empresa.

Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

| PASSIVO NÃO CIRCULANTE | out/21 | nov/21 | dez/21 |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ) | R\$ 27.786.588,11 | R\$ 22.748.654,75 | R\$ 27.720.247,72 |
| TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE | R\$ 27.786.588,11 | R\$ 22.748.654,75 | R\$ 27.720.247,72 |

Por fim, em verificação ao Patrimônio Líquido da empresa. É possível constatar que houve variação aumentativa na

monta de R\$ 3.080.692,58 (três milhões, oitenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Quadro 5- Variação no Patrimônio Líquido

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | out/21 | nov/21 | dez/21 |
|--|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| CAPITAL SOCIAL | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| PREJUÍZOS ACUMULADOS | -R\$ 9.438.981,75 | -R\$ 9.438.981,75 | -R\$ 9.438.981,75 |
| TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO" | -R\$ 30.078.885,73 | -R\$ 27.024.180,76 | -R\$ 30.104.873,34 |

Diante das variações ocorridas no Passivo Circulante, o Passivo Total da Recuperanda apresentou variação aumentativa no período de R\$ 6.690.946,09 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), nos níveis do Passivo Total.

8.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

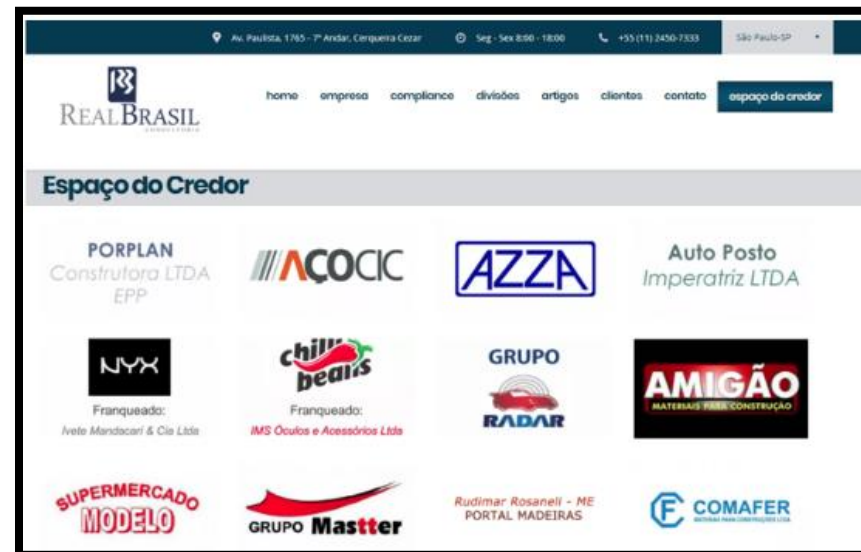
A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou R\$ 249.629.217,65 (duzentos e quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) de receita bruta em dezembro de 2021.

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de outubro a empresa apresentou um prejuízo de R\$ 20.839.903,98 (vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil, novecentos e três reais e noventa e oito centavos).

Quadro 6- Demonstração do Resultado do Exercício

| AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EPP | | | |
|---|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| DRE (R\$) | out/21 | nov/21 | dez/21 |
| Receita Bruta | R\$ 177.289.020,41 | R\$ 230.344.664,11 | R\$ 249.629.217,65 |
| Receita de vendas de produtos e mercadorias | R\$ 177.289.020,41 | R\$ 230.344.664,11 | R\$ 249.629.217,65 |
| Deduções da receita bruta | -R\$ 45.751.457,28 | -R\$ 59.164.505,62 | -R\$ 64.054.858,68 |
| Impostos e devoluções | -R\$ 45.751.457,28 | -R\$ 59.164.505,62 | -R\$ 64.054.858,68 |
| Receita Líquida | R\$ 131.537.563,13 | R\$ 171.180.158,49 | R\$ 185.574.358,97 |
| Custo das mercadorias vendidas | -R\$ 123.891.362,29 | -R\$ 164.849.770,03 | -R\$ 176.440.675,92 |
| Custo das mercadorias vendidas | -R\$ 123.891.362,29 | -R\$ 164.849.770,03 | -R\$ 176.440.675,92 |
| lucro bruto | R\$ 7.646.200,84 | R\$ 6.330.388,46 | R\$ 9.133.683,05 |
| Despesas operacionais | -R\$ 28.649.021,52 | -R\$ 24.299.436,43 | -R\$ 30.203.286,10 |
| Despesas com vendas | -R\$ 4.496.684,90 | -R\$ 4.872.022,62 | -R\$ 5.304.634,19 |
| Despesas administrativas | -R\$ 961.864,75 | -R\$ 1.067.813,94 | -R\$ 1.168.182,92 |
| Despesas com pessoal | -R\$ 1.464.531,72 | -R\$ 1.627.257,85 | -R\$ 1.668.696,78 |
| Despesas tributárias | -R\$ 40.516,61 | -R\$ 48.545,56 | -R\$ 58.820,26 |
| Depreciações | -R\$ 365.516,70 | -R\$ 402.068,37 | -R\$ 438.620,04 |
| Despesas/Receitas financeiras | -R\$ 21.319.906,84 | -R\$ 16.281.728,09 | -R\$ 21.564.331,91 |
| Resultado não Operacional | R\$ 216.378,46 | R\$ 237.310,72 | R\$ 257.173,22 |
| Resultado antes do irpj e csll | -R\$ 20.786.442,22 | -R\$ 17.731.737,25 | -R\$ 20.812.429,83 |
| Imposto de renda e contribuição social | -R\$ 53.461,76 | -R\$ 53.461,76 | -R\$ 53.461,76 |
| Provisão irpj e csll | -R\$ 53.461,76 | -R\$ 53.461,76 | -R\$ 53.461,76 |
| Lucro / Prejuízo líquido do exercício | -R\$ 20.839.903,98 | -R\$ 17.785.199,01 | -R\$ 20.865.891,59 |

Credor”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



9. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do*

Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

10. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo,

atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênia e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 03 de fevereiro de 2022.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

ADMINISTRADOR JUDICIAL
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA

Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333